



TA Nº 096/ 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA-ME**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C4, nº 488, 1º andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.265-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.001.104/0001-95, neste ato representada pelo sócio **José de Oliveira Lobo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1138594, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.956.001-00, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2016, conforme Processo nº 381933/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo prorrogar e reduzir o valor unitário de 33 (trinta e três) exames que ainda estão pendentes de conclusão, em razão da falta de material biológico, relacionado ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais nº 002/2016, modificando para tanto a Tabela da **CLÁUSULA PRIMEIRA – “DO OBJETO”**, a **CLÁUSULA QUARTA – “DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**, e a **CLÁUSULA DÉCIMA – “DA VIGÊNCIA”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão da existência de 33 (trinta e três) exames ainda pendentes de conclusão devido à falta de material biológico, o Contratado forneceu um desconto, passando o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme proposta da empresa às fls. 3082 dos autos. Para adequar esse novo valor a Tabela da Cláusula Primeira – “Do Objeto”, e a Cláusula Quarta – “Do Valor do Contrato e do Reajuste” passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Discriminação do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de DNA TRIO ou DUO (suposto pai, mãe, filho)	Unid	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.950,00

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE”

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, referente a prestação de serviços laboratoriais de 33 (trinta e três) exames de DNA a serem finalizados, o valor total estimado de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

II – Por se tratar de exames que exigem uma série de cautelas para não comprometer o resultado final, não se mostrou adequado transferir o material já colhido para outro laboratório, e considerando que parte do material biológico já foi recolhido, viu-se a necessidade de prorrogar esse contrato, apenas para a conclusão dos 33 (trinta e três) exames já iniciados, mas ainda não concluídos. Desse modo fica o contrato prorrogado, por mais 10 (dez) meses. Assim, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA”


O prazo de vigência do contrato principal será prorrogado por 10 (dez) meses, a partir de 06/01/2020.”

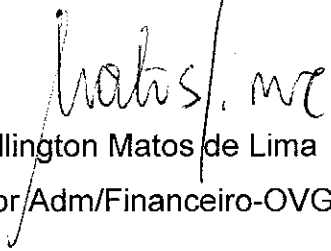
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de janeiro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor/Adm/Financeiro-OVG


José de Oliveira Lobo
Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

